



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura  
Assessoria Jurídica

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2024.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE, ENTRE SÍ, CELEBRAM O  
INSTITUTO ESTADUAL DE  
ENGENHARIA E ARQUITETURA – IEEA  
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VOLTA REDONDA – PMVR, NA FORMA  
ABAIXO:**

O **INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – IEEA**, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades– SEIC/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.213.514/0001-40, com sede situada no Campo de São Cristóvão, nº 138, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/ RJ, CEP. 20.921-440, neste ato representado por seu Presidente **BERNARDO CACHAPUZ CARDOZO**, brasileiro [REDACTED], e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - PMVR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Silvio Gama, 53 – Aterrado - Volta Redonda/RJ - CEP: 27.215-620, neste ato representado pelo Prefeito, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, [REDACTED] [REDACTED] doravante denominada PMVR, resolvem firmar o presente **TERMO de COOPERAÇÃO TÉCNICA** para acompanhamento da licitação e obra do Projeto de Sinalização Indicativa Turística para o Município de Volta Redonda, com fundamento no processo administrativo **SEI Nº 330004/000230/2024** que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e alterações, efetivado em consonância com as atribuições do IEEA cujo conteúdo os signatários declaram conhecer e concordam sujeitarem-se às suas estipulações, mesmo que não transcritas no presente instrumento, e,

CONSIDERANDO os ditames das Constituições da República e do Estado, relativos à competência e deveres de cada pessoa jurídica de direito público interno;

CONSIDERANDO o interesse mútuo na busca de soluções que propiciem a elevação e o melhor aproveitamento da capacidade técnica, das informações e recursos tecnológicos em acordo com a capacitação de cada um dos partícipes em suas áreas de atuação;

CONSIDERANDO que o IEEA conta atualmente com corpo técnico especializado para orientação das atividades a serem executadas na realização acompanhamento da licitação e implementação do projeto entregue pelo IEEA constante no **Termo de Cooperação Técnica nº 007/2024**, descrito no **Ofício nº 093/2024/PMRV** e em acordo com o processo **SEI- 330004/000230/2024**;

CONSIDERANDO que o Município de Volta Redonda tem por finalidade promover a aplicação de soluções técnicas na área de sinalização indicativa e turística, como objetivo de organizar a circulação de veículos e usuários do sistema viário, colaborando com o desenvolvimento da cidade que possui diversos atrativos, tanto naturais, comerciais e históricos, com grande potencial de crescimento;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de prover os meios, juntamente com órgãos de outras esferas do Poder, para o bem-estar da coletividade, as partes ajustam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** Acompanhamento por técnicos do IEEA da licitação e implementação do Projeto entregue pelo IEEA de Sinalização Indicativa Turística para o Município de Volta Redonda, utilizando padrões normatizados.
- 1.2.** Ratifica-se que este TERMO compreende tão somente orientação no acompanhamento da licitação e implementação do Projeto entregue pelo IEEA de Sinalização Indicativa e Turística para o Município de VOLTA REDONDA, conforme solicitado no **ofício 093/2024**, com acompanhamento da licitação e implementação do projeto de sinalização entregue pelo IEEA, que serão executadas de acordo com as normas vigentes.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

- 2.1.** O IEEA realizará as atividades de apoio técnico no acompanhamento de estudos, bem como, de assessoria especializada no acompanhamento da licitação e implementação do Projeto entregue pelo IEEA de Sinalização Indicativa Turística para o Município de VOLTA REDONDA.
- 2.2.** Toda solicitação referente ao presente TERMO deverá ser por escrito e assinada ou por e-mail dos servidores envolvidos e nomeados pelos acordantes.
- 2.3.** Sempre que necessário, a PMVR poderá solicitar ao IEEA a colaboração em projetos específicos e correlatos acordados neste TERMO, sendo que o seu atendimento dependerá de disponibilidade de recursos humanos por parte do IEEA.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MECANISMOS DE IMPLEMENTAÇÃO**

- 3.1.** Sempre que necessário a PMRV deverá autorizar o ingresso nas repartições que se desenvolverem o certame licitatório, bem como, para acompanhamento das obras, nos locais objeto das instalações, com equipamentos de medição, bem como permitir fotos nos locais das obras visando estudos e relatórios específicos.

- 3.2.** Visando a manutenção vital e dignidade dos técnicos envolvidos, a PMVR realizará, às suas expensas,

sem transferência ao IEEA, o custeio da alimentação diária dos servidores do IEEA - compreendido em café da manhã, almoço e jantar; o transporte dos servidores de ida e volta do Rio de Janeiro ao município bem como seu deslocamento dentro do mesmo até os locais contemplados neste termo e, sempre, o custeio de hospedagem em quartos individuais para cada técnico do IEEA envolvido no projeto.

- 3.3. A PMRV se responsabilizará pelos encargos provenientes da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT do acompanhamento das obras.
- 3.4. Como contrapartida à maioria das ações, a parte demandante disponibilizará, se necessário, de espaço com mobiliário, computador, softwares específicos e outros recursos na sua própria estrutura, de modo a aperfeiçoar a assessoria acompanhamento das obras. Na necessidade de equipamentos específicos e não disponíveis no IEEA para a elaboração deste projeto a PMRV, será informada e providenciará os mesmos visando dar continuidade a este TERMO.
- 3.5. O apoio da PMVR ao IEEA com fornecimento de materiais e legislação específica para análise de viabilidades visando atender o item 1.1.
- 3.6. As equipes técnicas do IEEA e da PMRV deverão atuar em parceria, objetivando a troca de experiências para garantir melhor qualidade nos trabalhos desenvolvidos.
- 3.7. A PMRV e o IEEA, de comum acordo, indicarão as atividades que serão objeto de colaboração da equipe técnica do Instituto.
- 3.8. A cooperação técnica restringe-se aos técnicos com disponibilidade de mão de obra no IEEA dentro de suas atribuições, qualificações e especializações para acompanhamento das obras.
- 3.9. Sempre que a complexidade da demanda exigir, os profissionais emitirão e assinarão relatórios de referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS .**

- 4.1. O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de validade deste TERMO é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data da publicação como início da sua vigência.
- 5.2. O prazo avençado neste Termo poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que seja de interesse das partes, por meio de aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

- 6.1. Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido por descumprimento das obrigações pactuadas, bem como poderá ser resiliado unilateralmente, por qualquer dos partícipes mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, ouvindo os responsáveis pela gestão deste Termo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O IEEA será responsável pela publicação do presente Termo de Cooperação no seu meio oficial de publicidade, conforme Lei nº 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO.

9.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação será competente o Foro da Comarca desta Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Por estram justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só direito,

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2024.

BERNARDO CACHAPUZ Assinado de forma digital por  
CARDOSO: [REDACTED] BERNARDO CACHAPUZ  
[REDACTED] CARDOSO: [REDACTED]  
Dados: 2024.06.24 12:33:44 -03'00'

**Presidente**  
**Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura**

  
**Prefeito**  
**Município de Volta Redonda**

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2024